

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS
CONSULTORIA, INSTRUTORIA E/OU TUTORIA.
SENAR-AR/ES N.º 001/2025

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado do Espírito Santo – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.297.257/0001-08, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, Ed. Corporate Center, Torre A, salas 1101/1103, Santa Lúcia, CEP: 29056-243, Vitória - ES, por meio de sua Superintendência, doravante denominado "SENAR Regional do Espírito Santo", torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, visando compor o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria, Consultoria e/ou Tutoria nas áreas e subáreas de atividades/ações relacionadas ao catálogo/portfólio do SENAR Regional do Espírito Santo. Este edital fundamenta-se no artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/ES, alterado e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD.

1. O presente edital de credenciamento e seus anexos estarão disponíveis no site do SENAR-AR/ES (<https://www.senar-es.org.br/trabalhe-conosco/credenciamento-prestadores-servico>).
2. As inscrições para o credenciamento são gratuitas e deverão ser realizadas no endereço eletrônico do SENAR-AR/ES, conforme indicado no item anterior, onde um link específico estará disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
3. O credenciamento não gera obrigação ao SENAR-AR/ES de realizar contratações, constituindo-se apenas em um cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas de consultoria, instrutoria e tutoria quando houver.
4. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, este edital e o cadastramento, sem necessidade de justificativa. Não caberá aos credenciados ou aos credenciandos qualquer direito a indenização ou compensação decorrente dessa decisão.
5. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas e de seus prestadores de serviços interessados acompanhar todas as etapas do credenciamento.
6. Todos os esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito, através do e-mail credenciamento@senar-es.org.br.
7. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento, comprovarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados para prestação de serviços a que se destina este edital junto ao SENAR-AR/ES, não havendo limite mínimo ou máximo de cadastrados, sem vínculo empregatício ou existência de exclusividade (Anexo III).
8. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

9. O credenciamento objeto deste edital não exige dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas, tampouco configura vínculo empregatício com o SENAR-AR/ES.
10. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de executar este edital de credenciamento para o cadastramento de pessoas jurídicas na prestação de serviços em sua totalidade ou apenas em parte, conforme a demanda e a necessidade de prestadores de serviços em suas áreas e subáreas de atuação.
11. Para assegurar que o processo educacional e social seja conduzido com excelência, o SENAR-AR/ES poderá convocar, sempre que necessário, os prestadores de serviços para a realização de alinhamentos pedagógicos e técnicos, bem como para o desenvolvimento de nivelamentos ou ajustes em planos, participação de reuniões, dentre outros. Isso visa assegurar a conformidade com os objetivos do SENAR/ES, além de preservar a qualidade de sua cultura organizacional, princípios e diretrizes.

Superintendente

1 OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas com CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) ANEXO IX, compatível para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços do SENAR-AR/ES. O credenciamento destina-se ao desenvolvimento de ações e serviços em conformidade com as regras estabelecidas neste edital e conforme especificado no Anexo I – Quadro de Perfis e Atribuições para Instrutores e Consultores e Anexo II – Áreas de Conhecimento para Tutores.

1.2. Disponibilidade Geográfica

O credenciado deverá ter disponibilidade para atuar em todo o Estado do Espírito Santo.

1.3. Inscrição

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site indicado no Preâmbulo deste edital, obedecendo aos seguintes passos:

- 1º passo: Cadastro no sistema DEMATECH da empresa e dos profissionais indicados.
- 2º passo: Inscrição no Edital de Credenciamento, também no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo.

1.4. Atividades a serem desenvolvidas

As atividades a serem desempenhadas pelas pessoas jurídicas credenciadas incluem:

- Instrutoria: Compreende atividades educacionais voltadas para a execução das ações de Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), incluindo nivelamento, planejamento, cursos, treinamentos, palestras, seminários, oficinas metodológicas, técnicas e educacionais, entre outras.
- Consultoria: Engloba atividades técnicas e educacionais de apoio às ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social nas áreas de gestão. Inclui, entre outros serviços, análise de processos administrativos no âmbito da economia rural, diagnóstico de necessidades, identificação de soluções, e recomendação de ações em marketing, finanças e recursos humanos (RH), bem como a realização de palestras e planejamentos.
- Tutoria: A tutoria envolve o planejamento, a comunicação e o acompanhamento sistemático com o público atendido, oferecendo suporte ao desenvolvimento dos participantes dos programas do SENAR-AR/ES. O tutor também é responsável por avaliar a eficácia das orientações, visando o fortalecimento dos projetos. Dentre suas atribuições, estão o recebimento dos alunos no polo de apoio presencial, o desenvolvimento de aulas teóricas e práticas, a aplicação de instrumentos avaliativos, além do acompanhamento contínuo do processo formativo iniciado nas aulas virtuais, entre outras responsabilidades.

2 CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste procedimento de credenciamento as pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o propósito do credenciamento e que comprovem sua qualificação técnica e habilitação necessárias à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Edital. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, sociedades empresárias e sociedades simples, inclusive sociedades limitadas unipessoais (SLU), Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), cooperativas e empresários individuais (EI), Microempreendedor Individual – MEI, desde que legalmente constituídas e operando conforme a legislação vigente, cujas finalidades e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto deste credenciamento.

2.2 Para efetuar o credenciamento, é indispensável que a pessoa jurídica disponha de profissional (sócio ou empregado) com habilitação adequada à prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I. Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- II. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- III. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- IV. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento. (redação dada pela Resolução nº 30/2024/CD, de 2/05/2024);
- V. Possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do SENAR-AR/ES;
- VI. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria. (incluído pela Resolução nº 30/2024/CD, de 2/05/2024);
- VII. Sejam constituídas sob a forma de Organização Não Governamental (ONG), Organização da Sociedade Civil (OSC), associações, institutos ou entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, tais como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes, e associações ligadas ao exercício da profissão.

- VIII. Estejam descredenciadas ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR-AR/ES enquanto perdurarem os motivos que originaram a punição;
- IX. Encontrem-se em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

2.4 Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultado ao SENAR-AR/ES solicitar esclarecimentos complementares, quando necessário.

2.5 As respostas e informações complementares solicitadas pelo SENAR-AR/ES às pessoas jurídicas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por escrito e dentro dos prazos estipulados.

2.6 As respostas e informações solicitadas pelas pessoas jurídicas ao SENAR-AR/ES, através do e-mail informado neste edital, serão fornecidas em até 10 (dez) dias úteis.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento compreenderá as seguintes etapas obrigatórias, sendo classificatórias e/ou eliminatórias:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1ª	Inscrição
2ª	Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica
3ª	Entrevistas
4ª	Apresentação de Miniaula.
5ª	TMI - Treinamento Metodológico para Instrutores
6ª	Nivelamento da Regional.

ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1 A pessoa jurídica interessada em participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se acessando o site do SENAR-AR/ES, no endereço eletrônico <https://www.senar-es.org.br/trabalhe-conosco/credenciamento-prestadores-servico>.

Para efetuar a inscrição, a pessoa jurídica deverá preencher os seguintes formulários:

- Ficha de Inscrição (site/DEMATECH)
- Modelos de Currículo (Anexo XIII)
- Declarações e Termos (Anexos III, IV, V, VI, VII)

Além dos formulários, a interessada deve incorporar os documentos solicitados em formato PDF, incluindo o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou a Declaração de Experiência, observando os requisitos específicos para as áreas de conhecimento pretendidas.

3.1.2 Poderão participar deste processo de credenciamento apenas pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividades pertinentes e compatíveis com os perfis das atividades descritas no credenciamento.

3.1.3 A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, desde que os perfis destes sejam compatíveis com os definidos nos Anexos I e II deste Edital, e que os profissionais possuam vínculo formal de sociedade, vínculo funcional ou contratual com a pessoa jurídica. A pessoa jurídica deverá escolher a área e a subárea na qual pretende prestar serviços.

3.1.4 O SENAR-AR/ES não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de redes, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão de dados, ou mesmo fora da data prevista.

3.1.5 As informações fornecidas no ato da inscrição são de total responsabilidade da pessoa jurídica. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de excluir do processo de credenciamento qualquer participante que não preencher os dados de forma completa e correta.

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 A etapa de habilitação jurídica exige que todos os documentos indicados sejam anexados em formato digital em PDF. A documentação deve estar conforme os checklists, de forma legível (frente e verso, quando aplicável). Somente serão aceitos documentos em Língua Portuguesa e preenchidos os anexos solicitados, incluindo a Ficha de Credenciamento para Instrutoria, Consultoria e/ou Tutoria, disponível no site do SENAR-AR/ES.

3.2.2 Habilitação Jurídica

Os seguintes documentos devem ser apresentados para a habilitação jurídica da Empresa (PJ):

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Requerimento de Empresário, com todas as alterações, se houver, devidamente registrados no órgão competente.
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; CERTIDÕES NEGATIVA DE DÉBITOS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e FGTS.
- III. Termo de concordância e disponibilização de cadastro. (Anexo VI).
- IV. Termo de Confidencialidade (Anexo IV).
- V. Termo de Adesão de ciência e compromisso ao Edital de Credenciamento (Anexo V).
- VI. Declaração de NÃO existência de vedações e/ou utilização de mão de obra infantil e adolescente (Anexo VII).

3.2.3 Qualificação Técnica

A análise técnica será realizada com base nos certificados e/ou diplomas, nos atestados de capacidade técnica de serviços previamente realizados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais indicados, conforme os requisitos deste edital. (Anexo X).

Documentação Necessária para Análise Técnica:

- I. Comprovante de formação acadêmica de todos os profissionais indicados.
- II. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando aplicável.
- III. Documento que comprove o vínculo jurídico dos profissionais com a pessoa jurídica.
- IV. Certificados de cursos ou treinamentos.

V. Certificados ou diplomas de pós-graduação.

3.2.3.1 Atestados de Capacidade Técnica / Declaração na Área de Atuação.

Os atestados de capacidade técnica (ACT) devem ser devidamente identificados e assinados, contendo:

- Razão social e CNPJ do tomador do serviço;
- Nome legível do responsável pela emissão;
- Cargo, telefone e assinatura do responsável.
- Deve conter os dados da Pessoa Jurídica contratada, e o nome do profissional por ela indicado.

3.2.3.1. Exigência e Exclusão por Documentação Incompleta

A falta de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentos em desconformidade com as especificações, prazo de validade ou quantidades estipuladas resultará na exclusão da pessoa jurídica do processo até a sua regularização.

3.2.3.2. Validade da Documentação

Toda a documentação deve estar atualizada e dentro do prazo de validade, e as que necessitam de assinatura devem estar assinadas digitalmente. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos requeridos.

3.2.3.3. Notificação para Regularização

Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o SENAR-AR/ES poderá notificar a pessoa jurídica por meio de e-mail, concedendo-lhe um prazo determinado para a devida regularização. Caso a pessoa jurídica não cumpra o prazo estabelecido, sua inscrição será invalidada, sendo necessário que a empresa reinicie o processo.

3.2.3.4. Inclusão de Novos Profissionais

Pessoas jurídicas já habilitadas poderão indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, desde que estes cumpram integralmente o processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.2.3.5. Convocação para Participação em Eventos.

As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente poderão ser convocadas, a critério do SENAR-AR/ES, para participação em eventos em data e local previamente definidos. Nesses eventos, será apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento.

ETAPA 3 – Entrevistas

3.3.1 Concluídas as etapas de Habilitação Técnica e Habilitação Jurídica, todas as Pessoas Jurídicas (PJs) consideradas habilitadas nessas etapas seguirão para as subseqüentes.

3.3.2 A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será conduzida por meio da Cultura e Missão da Empresa *“Fit profissional”*. Durante este processo, serão avaliados e pontuados aspectos como valores, colaboração, objetivos, criatividade, entre outros; além das habilidades comportamentais *“soft skills”* como gestão do tempo, pensamento crítico, comunicação e oratória, adaptação as mudanças, empatia, adaptabilidade e inteligência emocional.

3.3.3 O entrevistado terá a liberdade de escolher a ordem de início dos trabalhos, podendo optar por realizar primeiramente a entrevista ou a miniaula; que poderá ser virtual ou presencial, conforme a disponibilidade do SENAR-AR/ES.

ETAPA 4 – Miniaula

3.4.1 O tempo concedido para a apresentação da miniaula será de até 30 (trinta) minutos.

3.4.2 A miniaula deve abordar um tema previamente definido pelo profissional, de acordo com a área de atuação pretendida. Esta poderá ser realizada de forma virtual ou presencial, a ser definido conforme a realidade do SENAR-AR/ES.

3.4.3 Na miniaula, serão avaliados e pontuados os seguintes aspectos:

- Capacidade técnica voltada à educação;
 - Metodologia de ensino;
 - Postura pedagógica;
 - Didática;
 - Tempo de apresentação;
 - Clareza e objetividade da apresentação;
 - Plano de aula (Anexar 3 cópias em local a ser indicado pelo SENAR-AR/ES).
- (Todos os aspectos são aplicáveis para Instrutoria, Consultoria e/ou Tutoria).*

ETAPA 5 – TMI – Treinamento Metodológico para Instrutores.

3.5.1 O Treinamento Metodológico para Instrutor (TMI) é essencial para a atuação profissional no SENAR e deve ser realizado por todos os prestadores de serviços da instituição, incluindo consultores, instrutores e/ou tutores. Esse treinamento orienta as práticas pedagógicas e educacionais adotadas pela instituição.

a) Todos os profissionais habilitados nas etapas anteriores deverão, obrigatoriamente, participar do TMI promovido pelo SENAR-ADM/Central, que poderá ocorrer de forma virtual ou presencial. A aprovação neste treinamento é condição indispensável para o exercício da função.

b) Os profissionais aprovados nesta etapa deverão anexar o certificado de aprovação do TMI do SENAR, no sistema Dematech.

ETAPA 6 – Nivelamento da regional SENAR-AR/ES.

3.6.1 Todas as convocações para as etapas mencionadas serão encaminhadas previamente para o e-mail indicado pelo interessado no momento da inscrição. As convocações e comunicados serão enviadas pelo e-mail do credenciamento informado neste edital.

3.6.2 Os candidatos aprovados no Treinamento Metodológico para Instrutor (TMI) deverão participar integralmente do nivelamento presencial realizado pelo SENAR-AR/ES; onde será cobrado as práticas pedagógicas/andragógicas adotadas pela instituição (adquiridas no TMI).

3.6.3 Após a conclusão das etapas de seleção, a PJ será comunicada de acordo com o item 3.6.1.

3.6.4 Ao serem habilitados em todas etapas, havendo demanda na área, os prestadores de serviços credenciados serão convocados a acompanhar um profissional que esteja atuando, a fim de observar e alinhar-se à metodologia pedagógica/andragógica do SENAR-AR/ES.

4. Formalização da Contratação de Serviços.

4.1 Quando houver demanda, conforme a necessidade do SENAR-AR/ES, a pessoa jurídica será convocada para apresentar, caso tenha interesse e disponibilidade de seus profissionais, a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato.

4.2 Para efetivar a contratação, a pessoa jurídica deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal solicitada, devidamente atualizada, conforme anexo XI.

4.3 A elaboração do contrato de prestação de serviços estará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados à regularidade fiscal e à habilitação técnica.

4.4 Após a análise da documentação e a verificação da regularidade fiscal, a pessoa jurídica será convocada para a assinatura do contrato.

4.5 A pessoa jurídica será responsável pela prestação dos serviços por meio dos profissionais indicados e aprovados na capacitação metodológica durante o processo de credenciamento deste edital, sempre respeitando o rodízio entre os profissionais habilitados.

4.6 O contrato estabelecerá as condições para a prestação de serviços, assim como os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, a qual deverá assumir os riscos inerentes à atividade desempenhada.

4.7 A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender à convocação do SENAR-AR/ES. A contratação será realizada de acordo com a disponibilidade e o interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado, sempre mediante a assinatura de contrato.

4.8 Caberá à pessoa jurídica credenciada avaliar sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

4.9 Na ausência de disponibilidade e/ou interesse, a pessoa jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da convocação, para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os valores referentes aos serviços executados pelas empresas variam conforme a natureza do serviço (consultoria, instrutoria ou tutoria) e o nível de escolaridade do profissional. Os valores estão especificados no Anexo VIII deste edital.

5.2 Os valores dos serviços poderão sofrer reajustes.

6. DESCREDENCIAMENTO

Não excluídas outras hipóteses que serão analisadas caso a caso pelo SENAR-AR/ES, a pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- I.** Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- II.** Articular parcerias em nome do SENAR-AR/ES sem sua prévia e expressa autorização.
- III.** Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;
- IV.** Não mantiver sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados;
- V.** Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/ES para realização dos trabalhos, quando for o caso;
- VI.** Entregar e/ou divulgar material promocional seu durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR-AR/ES;
- VII.** Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR-AR/ES para fins particulares;
- VIII.** Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR-AR/ES;
- IX.** Utilizar a logomarca do SENAR como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

7. ANEXOS DESTE EDITAL

I	Quadro de Área e Subárea para Instrutores e Consultores.
II	Quadro de Perfis e Atribuições para Tutores.
III	Declaração de NÃO Existência de Exclusividade.
IV	Declaração de Confidencialidade.
V	Declaração de Adesão e Ciência e Compromisso.
VI	Termo de Concordância de Disponibilização do Cadastro.
VII	Declaração de Inexistência de Vedações ou Uso de Trabalho Infantil.
VIII	Quadros de Valores Referentes à Prestação de Serviços.
IX	Listas dos CNAEs.
X	CHECKLIST – Habilitação Técnica.
XI	CHECKLIST - Habilitação Jurídica.
XII	Perguntas Frequentes.
XIII	Currículo a ser preenchido

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A simples participação neste credenciamento evidencia que o candidato examinou cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes, concordando com os mesmos e assinando-os.

8.2 É facultado ao SENAR-AR/ES, em qualquer etapa do credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3 Qualquer pedido de esclarecimento acerca do presente credenciamento deverá ser enviado para o e-mail credenciamento@senar-es.org.br. O SENAR-AR/ES terá até 10 (dez) dias úteis para responder.

8.4 Quando houver novas oportunidades no credenciamento, a divulgação será realizada por meio de nossos canais de comunicação ou conforme o método definido pela equipe do SENAR/ES.

8.5 Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de incluir, excluir ou alterar, no todo ou em parte, as informações deste credenciamento, especialmente os Anexos I, II e VIII, sem que, em decorrência dessa medida, as pessoas jurídicas participantes tenham direito a qualquer forma de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

8.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/ES, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.7 O SENAR-AR/ES poderá revogar ou anular o credenciamento por meio de ato discricionário, podendo também suspender a qualquer tempo e em qualquer etapa do processo, desde que justificado, em razão de fatos supervenientes que possam causar prejuízos à instituição, sem que, em decorrência dessa medida, os participantes tenham direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

8.8 O SENAR-AR/ES poderá, quando necessário, realizar retificações no edital, com o objetivo de garantir a transparência e a qualidade do processo de credenciamento.

8.9 O presente Edital terá caráter de instrumento-base para reger os credenciamentos de prestadores de serviços junto ao SENAR-AR/ES, de modo que as empresas credenciadas permanecerão vinculadas às suas disposições enquanto perdurarem os contratos celebrados e/ou renovados, ainda que encerrado o prazo de inscrições, salvo publicação de novo edital que o substitua.

8.10 Para não prejudicar o andamento dos Programas e Projetos do SENAR-AR/ES, as empresas credenciadas por editais de credenciamento anteriores poderão prestar serviços quando convocadas.

8.11 O foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dele decorrente.

Vitória, 29 de abril de 2025.